

**LEI MUNICIPAL Nº 679/2019**

**Ementa:** “Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 581/2013 no seu Art. 1º, Inc. I, II e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - No desenvolvimento das ações de saúde, o Município pagará aos médicos plantonistas, por plantão, nos seguintes valores:

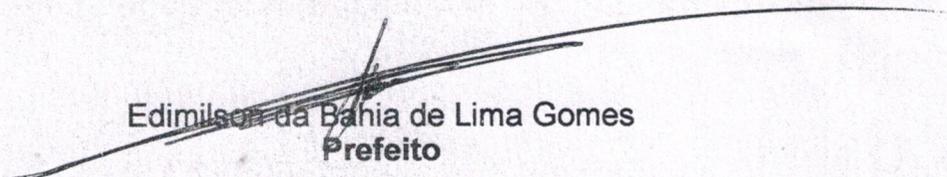
I - Plantão no final de semana até ..... R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Plantão no decorrer da semana até .....R\$: 2.070,00 (dois mil e setenta reais);

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º nos Incisos I e II da Lei Municipal n. 581/2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do art. 2º da Lei 233/1998.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2019.

  
Edimilson da Bahia de Lima Gomes  
Prefeito

